

NOTA TÉCNICA Nº 39/2025-CGF/TCEPR*

Estabelece o prazo, a forma e define as informações mínimas de transparência a serem disponibilizadas, em sítios eletrônicos, pelos Poderes e Órgãos do Estado do Paraná, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 194/2025

A **COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF)** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR)**, em observância ao contido no art. 151-A, inciso IX, do Regimento Interno¹, e considerando o teor do art. 6º da Instrução Normativa nº 194/2025, apresenta esta Nota Técnica com o objetivo de dispor sobre o prazo, a forma e a definição das informações mínimas de transparência a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos dos Poderes e Órgãos estaduais sujeitos àquela Instrução Normativa.

1. As informações mínimas de transparência que devem ser divulgadas nos respectivos sítios eletrônicos das entidades, para livre acesso do público em geral, correspondem às seguintes:

Informação	Aplicação
I - Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos;	Executivo
II - Prestação de Contas anuais;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública

*Notas da Biblioteca:

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 20, n. 3.587, p.20, 12 dez. 2025.](#)
- b) **Ver também:** [Instrução Normativa n. 194, de 16 de janeiro de 2025.](#)

¹ **Art. 151-A.** São atribuições da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, com relação às Coordenadorias: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

(...)

IX - expedir notas técnicas para o público externo, acerca da fiscalização, e instruções de serviços, acerca da forma de realização das fiscalizações; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)

III - Resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
IV - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Executivo
V - Relatório de Gestão Fiscal (RGF);	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
VI - Despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e fonte dos recursos);	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
VII - Informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
VIII - Receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização, contendo a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie);	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
IX - Transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública

repassador/concedente) e data do repasse;	
X - Transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse;	Executivo
XI - Relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
XII - Remuneração nominal de cada servidor/autoridade/membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
XIII - Relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
XIV - Relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
XV - Relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública

objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes;	
XVI - Informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status, previsão de conclusão, os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados;	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública
XVII - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas).	Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública

1.1. As informações referentes à despesa por fornecedor, pessoa física ou jurídica beneficiária de pagamento, consideram as empenhadas, liquidadas e pagas.

2. As informações devem ser disponibilizadas em meio eletrônico, garantindo acesso público em tempo real, assim entendido como a divulgação até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil no sistema do Ente, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, observando-se que:

I – Considera-se meio eletrônico o livre acesso via Internet sem exigência de cadastramento de usuários, justificativa de pedidos ou utilização de senhas para acesso;

II - As informações contábeis deverão ser disponibilizadas ao cidadão em demonstrativos individuais por Poder e Órgãos do Ente, bem como de forma consolidada.

2.1. A divulgação das informações referidas nos incisos IV e V do item 1 desta Nota Técnica deverá ocorrer, no máximo, até o encerramento do mês seguinte aos respectivos registros retratados pelos relatórios.

2.2. A divulgação das informações referidas no inciso XVII do item 1 desta Nota Técnica deverá ocorrer até a data limite estabelecida para o encaminhamento da Prestação de Contas Anual da entidade, relativa ao respectivo exercício financeiro.

CGF, 12 de dezembro de 2025

RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES

Coordenador-Geral de Fiscalização